

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaus verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, da Circunscrição Regional de Trânsito de Araxá, com sede no (a) Av: Prefeito Aracely de Paula, nº 1.005, SALA 51, Shopping Boulevard Garden, Vila Fertilza, Araxá - MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Araxá - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Araxá, 6 de Novembro de 2020.
RENATO DE ALCINO VIEIRA
PRESIDENTE
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	60	Sucata	9C2MC27001R008324	GWY5701	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 300,00
2	60	Sucata	9C2JC30705R102373	HCR7813	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 400,00
3	60	Sucata	9C2MC4400HR001267	QAC9104	Honda/Cb 250f Twister	Preta	2016	RS 1.500,00
4	60	Sucata	9C2JC30213R619633	GWY6867	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	RS 300,00
5	60	Sucata	9C2JC41209R048064	HHN2767	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2009	RS 550,00
6	60	Sucata	9C2ND07003R000673	GWY6748	Honda/Nx-4 Falcon	Vermelha	2002	RS 800,00
7	60	Sucata	9BGJK19BVTB516964	KCK3571	Gm/Vectra Gls	Cinza	1996	RS 1.100,00
8	60	Sucata	9BFBXXL1BAGBL77900	GPR5986	Ford/Escort L	Cinza	1986	RS 300,00
9	60	Sucata	9BFFFZ54ZPB421985	JDX6946	Ford/Escort L	Cinza	1993	RS 650,00
10	60	Sucata	9BD146107T5814949	GUL2386	Fiat/Uno Mille Ep	Verde	1996	RS 900,00
11	60	Sucata	BJ222716	GPR6149	Vw/Fusca 1300	Branca	1975	RS 100,00
12	60	Sucata	9BD19240T33002819	MXS8449	Fiat/Stilo	Preta	2002	RS 1.450,00
13	60	Conservado	9C2MC27002R004227	GZL7171	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2001	RS 350,00
14	60	Conservado	9C6KE09208R0162789	HHN1181	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 300,00
15	60	Conservado	9C2KC08105R102529	HAU6341	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 450,00
16	60	Conservado	9C2KC16708R562680	GZG5441	Honda/Cg 150 Fan Es	Preta	2011	RS 600,00
17	60	Conservado	9C6KE0020W0001019	GSL1201	Y/Yamaha Crypton	Preta	1998	RS 100,00
18	60	Conservado	9C2JC30103R045375	GYD6111	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 300,00
19	60	Conservado	9C2KC1680BR531670	HAE8081	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2011	RS 500,00
20	60	Conservado	9C2KC08105R116373	HCR7232	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	RS 400,00
21	60	Conservado	9C2KC08508R014061	HHN1072	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2007	RS 500,00
22	60	Conservado	9C6KE1200A0057414	HLE7622	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2010	RS 400,00
23	60	Conservado	9C2KC1680FR590542	PWB5222	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2015	RS 750,00
24	60	Conservado	9C2KC2500R020118	QOP2963	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2018	RS 850,00
25	60	Conservado	94J1XFBK78M056112	HHN1224	Sundown/Web 100	Preta	2007	RS 200,00
26	60	Conservado	9C6KE1260D0031377	OQG8254	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2012	RS 500,00
27	60	Conservado	9C2KC08506R010670	HCR7884	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2005	RS 400,00
28	60	Conservado	9C2JC30708R248755	HHN2725	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	RS 350,00
29	60	Conservado	9C6KE04400038804	HAZ4435	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2003	RS 200,00
30	60	Conservado	9C2HA07101R257746	GWY6285	Honda/C100 Biz Es	Verde	2001	RS 300,00
31	60	Conservado	9C6KG014060008760	HCC3345	Yamaha/Xt 225	Preta	2005	RS 450,00
32	60	Conservado	9C2KC08108R058795	HHN1145	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	RS 450,00
33	60	Conservado	94J1XFBK67M037461	HCR9185	Sundown/Web 100	Preta	2006	RS 150,00
34	60	Conservado	9C2JC3020YR045317	GYK2386	Honda/Cg 125 Titan Es	Verde	2000	RS 250,00
35	60	Conservado	9C2MD34002R015598	GWY6496	Honda/Xr 250 Tornado	Vermelha	2002	RS 500,00
36	60	Conservado	9C2KC1680CR427536	EYY1666	Honda/Cg150 Fan Esdi	Vermelha	2011	RS 600,00
37	60	Conservado	9C2KC15209R004139	HHN2597	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 550,00
38	60	Conservado	9C2KC08106R929102	HCR8358	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 400,00
39	60	Conservado	9C6KE1520C0082636	HJ2339	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2011	RS 450,00
40	60	Conservado	9C2NC4310BR102217	HMW9969	Honda/Cb 300r	Preta	2011	RS 800,00
41	60	Conservado	9C6KE044050134365	HCR7690	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 300,00
42	60	Conservado	9BFFFZ54ZMB162691	GRP6511	Ford/Escort G1	Vermelha	1991	RS 450,00
43	60	Conservado	9BWC A05X91P055027	JFJ8352	Vw/Gol 16v Plus	Prata	2001	RS 800,00
44	60	Conservado	9BGSC08W5RC617717	GRD0344	Gm/Corsa Wind	Preta	1994	RS 550,00
45	60	Conservado	9BWWZ5377S1139013	GTQ1404	Vw/Gol 1000i	Branca	1995	RS 750,00
46	60	Conservado	9BFFZK53A7BB304233	HFO7885	Ford/Ka Flex	Preta	2011	RS 1.600,00
47	60	Conservado	9BWWZ5377P531717	CTX0965	Vw/Gol Mi	Cinza	1998	RS 700,00
48	60	Conservado	9BD1460005554904	GOO1975	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	RS 650,00
49	60	Conservado	9BD14600013405332	GQ19926	Fiat/Elba Csl	Bege	1988	RS 350,00
50	60	Conservado	3VWZZZ1HZRM300815	HUJ7666	I/Vw Golf Gti	Vermelha	1994	RS 850,00
51	60	Conservado	9BD1460675S666531	CDG7866	Fiat/Uno Mille Ie	Cinza	1995	RS 650,00
52	60	Conservado	3VW1931HLVM309389	GVX5476	Imp/Vw Golf G1x 2.0 Mi	Prata	1997	RS 1.000,00
53	60	Conservado	9BFFFZ54ZLB115878	GSI1448	Ford/Escort L	Azul	1990	RS 400,00
54	60	Conservado	9BWWZ5377T1057590	CER8698	Vw/Gol Cli	Vermelha	1996	RS 800,00
55	60	Conservado	9BFFFZ54ZMB191705	BFQ3018	Ford/Escort 1.8 Gl	Cinza	1991	RS 500,00
56	60	Conservado	9BWWZ530ZPT118681	GPL7230	Vw/Gol 1000	Branca	1993	RS 700,00
57	60	Conservado	9BFV2UHG91BB07541	GXH5662	Ford/Cargo 815	Prata	2001	RS 4.500,00

152 cm - 11 1417299 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 02159/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02159/2020 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GIOVANNI ANDRADE GARCIA e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 168, de 2 de Fevereiro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1240, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 16 de Julho de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 10, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 23 e 24, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital.

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) PROSSEGUIR - CENTRO DE EQUOTERAPIA DE ARAXÁ, situado(a) na Rua: Benedita Maria de Jesus, 500 - Bairro Residencial Solaris, Araxá - MG, no(s) dia(s) 02 de Dezembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

1 - no dia 2 de Dezembro de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado IMPACTO REMOCOES GUARDA DE VEÍCULOS LTDA ME, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 70;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23 a 29 neste mesmo mês e ano, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - IMPACTO REMOCOES GUARDA DE VEÍCULOS LTDA ME - SANTO ANTONIO, situado no(a) Rua Terencio Pereira, nº 319 - FIRMA, Bairro Santo Antonio, Araxá-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

4.4 - O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, GIOVANNI ANDRADE GARCIA, matriculado sob o número 11252293, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;

6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

6.3 - Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;

6.4 - O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: leilao.araxa@policiacivil.mg.gov.br, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;

6.5 - A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Cadastro prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habitadas a participar do leilão;

8.2 - O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;

8.3 - Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;

8.4 - É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;

8.5 - É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;

8.6 - A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;

8.7 - Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;

8.8 - Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);

8.9 - Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

8.10 - Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;

8.11 - Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;

8.12 - Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

8.13 - A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;

8.14 - Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvasadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);

8.15 - O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;

8.16 - Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;

8.17 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

9.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor